



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.664/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
"C.P.M. DA E.E.E.M. 25 DE MAIO" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 042/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO 25 DE MAIO**, com CNPJ sob nº 87.245.973/0001-79, a fim de realizar melhorias na cancha de esportes.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizando para aquisição de materiais de construção para a reforma e realização de melhorias na cancha de esportes.

§ 2º – O benefício mencionado no "caput" será pago em 02 (duas) parcelas iguais:

I – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela será liberada em 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a apresentação dos documentos fiscais relativos a aquisição dos materiais realizados com o valor relativo a primeira parcela.

**Art. 2º** – A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até o prazo máximo de 31 de outubro de 2011**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03</b>	- SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA	
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Sec. Mun. Administração e Fazenda	
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008</b>	- PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.	
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00</b>	- Contribuições .....	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03</b>	- SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA	
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	- Sec. Mun. Administração e Fazenda	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>04.122.0005.2008</b>	- PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.	
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.50.41.00.00.00</b>	- Contribuições .....	<b>R\$ 6.000,00</b>

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

*Lei nº 1.644/2011*

*Fl. 02*

**Art. 5º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre ..... R\$ 6.000,00

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de julho de 2011.**

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se